

Municípios querem ser ouvidos sobre compartilhamento de telecomunicação

Associações de municípios pediram ao Supremo Tribunal Federal (STF) em ação que discute o compartilhamento de telecomunicações que estão a uma distância inferior a 500 metros.

Na ação, a Associação Brasileira de Telecomunicações (Abrintel) e a Lei 14.173/2021, que revogou o regime de infraestrutura de telecomunicações previsto na Lei 11.934/2009.

A lei de 2021 é resultante de uma mudança que tratava de outro tema: a modificação da contribuição para o desenvolvimento cinematográfico, para o fomento da indústria e para a redução da carga de infraestrutura de satélite.

Em setembro de 2024, o ministro Djalma Diniz determinando o restabelecimento do compartilhamento. Ele entendeu que a mudança promovida pela emenda Jabuti.

Segundo Dino, embora seja permitido aos congressistas adotar uma medida provisória em lei, é vedada a prática de inserir em uma lei uma matéria que não guarda relação de pertinência temática com o texto da lei.

O caso começou a ser analisado no Plenário Virtual do STF, mas o ministro manteve o posicionamento da liminar. Na sequência, o presidente do Supremo, suspendeu a análise.

O que dizem as associações

Ingressaram com pedidos de amigos da corte a Associação Sul (Assomasul), a Federação Goiana de Municípios (Fegom) (Amac) e a Federação das Associações de Municípios do Brasil (Famob).

Nos documentos encaminhados ao STF, as associações afirmam que o compartilhamento de torres evita o aumento de custos nos serviços de telecomunicações para a população. Também dizem que o compartilhamento é necessário para evitar a desordenada construção de torres e para garantir o desenvolvimento sustentável das áreas rurais.





O compartilhamento impacta em custos, preços e acessos às telecomunicações no Brasil, o que, em última instância, prejudica os cidadãos do país, bem como na indevida manutenção de redes mais remotas e em grupos economicamente menos favorecidos.

Já a Amac argumenta que o compartilhamento confere benefícios à população aos serviços de internet, sendo esta ainda uma justificativa para a elevação do número de acordos de compartilhamento de espectro, elemento importante para a expansão das coberturas de rede.

Entenda

A ação proposta pela Abrintel questiona o inciso II do art. 1º da conversão em lei da Medida Provisória 1.018/2020, que altera o compartilhamento de infraestruturas de telecomunicações, em conformidade com a Lei 11.934/2009.

Na ação, a entidade alegou que o compartilhamento de espectro é um elemento estrutural da organização dos serviços de telecomunicações e a abertura desse mercado.

Por isso, segundo a Abrintel, a revogação do compartilhamento de espectro desenvolvimento nacional, à política de desenvolvimento econômico.

Além disso, a revogação seria inconstitucional por violar o princípio do projeto de conversão de medida provisória em lei por iniciativa do Poder Executivo.

Editada pelo governo federal, a MP 1.018 buscava regular o acesso às conexões de satélites para usuários finais de telecomunicações. No momento de conversão da MP, foi incluído um contrabando que totalmente desconectado da intenção da medida.

Esse jabuti, prosseguiu a entidade, revogou o artigo 1º da Lei de compartilhamento de infraestrutura de suporte exclusivo para redes 500 metros. A justificativa apresentada para a emenda é que constitui um obstáculo à implantação da tecnologia 5G no Brasil. A matéria não pode ser regulamentada por meio de medida provisória.

ADI 7.708

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-04/municipios-querem-ser-outras-telecomunicacao/>